



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

SEXTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 137/2021

SUMÁRIO

▶ Secretaria de Administração	2
DECRETO Nº 147/2021	2
DECRETO Nº148/2021	4

Gerado via Sistema de Publicações



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 147/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Decreta a Criação e instituição do Fórum Permanente Da Agenda 21 No Município De Cachoeirinha - TO”

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002.

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fórum da Agenda 21 Local, de caráter permanente, no âmbito do Município de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, composto por representantes do Governo e da Sociedade.

Art. 2º - O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 de Cachoeirinha, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º - O Fórum da Agenda 21 de Cachoeirinha terá como atribuições:

- a. Definir as ações da Agenda 21 Municipal, a partir de temas norteadores indicados pela

sociedade, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;

- b. Sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 - Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de Cachoeirinha;
- c. Estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade;
- d. Dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temas propostos nos Fóruns Municipais de Meio Ambiente da Agenda 21 e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;
- e. Instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 de Cachoeirinha;
- f. Efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

Art. 4º - O Fórum da Agenda 21 de Cachoeirinha terá a seguinte composição paritária:

I - Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos públicos de

Cachoeirinha:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b. Secretaria Municipal de Saúde.

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- c. Comercio de Cachoeirinha;
- d. Pessoa Civil;

Parágrafo Único. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades serão empossados pelo Fórum.

Art. 5º - As atividades dos membros indicados para compor o Fórum da Agenda 21 serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município de Cachoeirinha e não serão remunerados.

Art. 6º - O Fórum Permanente da Agenda 21 deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º - O Fórum da Agenda 21 poderá definir critérios para a substituição e exclusão de membros e, para ampliação da sua composição, incluindo a participação de outros órgãos públicos, entidades e setores da sociedade, em seu regimento interno.

Art. 8º - Para garantir o envolvimento e ampla participação da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da Agenda 21, o Fórum deverá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, específicos ou permanentes, com o objetivo de promover a realização de conferências, fórum e/ou organizar comitês regionais, bem como apoiar todas as formas de iniciativas comunitárias, relacionadas à Agenda 21.

Art. 9º - O Fórum será composto por uma Coordenação Geral e por uma Secretaria Executiva eleito pela plenária do Fórum.

Art. 10º - As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Fórum.

Art. 11º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12º - O Fórum contará com uma estrutura administrativa, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o encaminhamento dos trabalhos do Fórum.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 148/2021

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a reestruturação da composição do Fórum Municipal da Agenda 21 de Cachoeirinha - TO”

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002.

Considerando a Criação do Fórum da Agenda 21 Local de Cachoeirinha - TO de caráter permanente.

Decreta:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os representantes abaixo para a composição do Fórum da Agenda 21 de Cachoeirinha, quais sejam:

I - Órgãos públicos de Cachoeirinha:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Cícero Marinho Leão e Patrese Carvalho Cardoso;

- b. Secretaria Municipal de Saúde - Geciléia Marinho Pereira e Anauriliando Dias Da Silva;

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- c. Representantes do Comércio de Cachoeirinha - Gilmar Pereira Sousa e Manuel Paiva Melo;
- d. Pessoa Civil - Eva Pereira De Oliveira e Marcione Freitas Da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO

Rua 21 de Abril, 1525 - Centro

Cachoeirinha-TO / CEP: 7791500

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1372021